



**PARECER Nº 401/2018 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei nº CM 096/2018

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador Rodrigo Kaboja, que “dá nova redação à Lei Municipal nº 8.467, de 18 de julho de 2018”.

Em resumo, o projeto propõe retificar erro material contido na ementa e no art. 1º da Lei Municipal aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, para fins de adequar o conteúdo normativo aos dados atualizados do Cadastro Municipal.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a intenção de retificação do erro material contido na lei aprovada encontra respaldo em certidão emitida pelo Cadastro Técnico Municipal - CTM que aduz que o antigo lote 05, quadra 26, zona cadastral 06, na Rua Itamarandiba, no Bairro Industrial, nos atuais dados cadastrais do Município, corresponde ao lote 120, quadra 08, zona 06, na Rua Itamarandiba, no Bairro Bom Pastor.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “a” e “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLCM nº 096/2018 são suficientes para que se recomende sua aprovação. O erro material contido na norma aprovada pelo Poder Legislativo pode ser atestado em certidão emitida pelo Cadastro Técnico Municipal – CTM que aduz à correspondência entre o contido na lei em vigência e os dados atuais do cadastro municipal.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº CM 096/2018.

Divinópolis, 08 de agosto de 2018.

Eduardo Print Júnior

Vereador Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Nêgo do Buriti

Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Roger Viegas

Vereador Suplente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Bruno Cunha Gontijo

Procurador do Legislativo Municipal